



# PREFEITURA DE **LAIJINHA**

**DECRETO DE Nº 017/2.018**

**“Dispõe sobre o Feriado Nacional e Ponto Facultativo e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 14 inciso VIII, artigo 70 inciso VI, artigo 100 inciso I, alíneas “i” e “j”, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 1º, § 1º da Lei Municipal de nº 1.028/01;

Considerando que aos 31 (Trinta e Um) dias do mês de Junho do ano de 2018 (Quinta-Feira) é considerado Feriado Nacional em razão das comemorações de “Corpus Christi”;

**DECRETA;**

Artigo 1º - O Recesso Administrativo nas Repartições Públicas Municipais ao 01 (Primeiro) dia do mês de Junho do ano de 2018 (Sexta Feira), em virtude das comemorações de “Corpus Christi”;

Parágrafo Único – O Prefeito Municipal em decorrência da preservação do Interesse Público poderá a qualquer momento convocar o retorno ao trabalho dos servidores municipais em gozo do recesso administrativo.

Artigo 2º - Deverão funcionar as unidades administrativas cujas atividades não possam sofrer interrupção pela sua essencialidade em preservação ao Princípio da Continuidade do Serviço Público.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajinha/Minas Gerais, 28 de Maio de 2.018.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**

**PREFEITO DE LAJINHA-MINAS GERAIS**